



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.088, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

(Ver Lei nº 7.303, de 24 de fevereiro de 2011)

Dá nova redação à ementa e aos artigos 1º e 2º, da Lei nº 5.898, de 05 de maio de 2004, que autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Pólo Têxtil Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º e 2º, da Lei nº 5.898, de 05 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município à Empresa Globo Têxtil Ltda..”

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Globo Têxtil Ltda, sob forma de doação onerosa, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.686, seus artigos 1º, 2º, 3º, parágrafo único do art. 4º e art. 5º, Decreto nº 2.479/95, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote nº 040, quadra nº 166, zona nº 031, com área de 2.405,00 m² (dois mil quatrocentos e cinco metros quadrados), situado na Rua Tulipa, Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo e matriculado sob o nº 86.795, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado foi avaliado, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, em R\$7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais).”

“Art. 2º O imóvel objeto da presente doação, destina-se à implantação e ampliação da unidade pertencente à Empresa Globo Têxtil Ltda..”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-199/2004

Publicação: Jornal Participação 185, de 10/12/2004